

# Código Civil

LIVRO IV – DIREITO DA FAMÍLIA  
ANOTADO

**2022 • 2ª Edição**

Clara Sottomayor  
Coordenadora

**CÓDIGO CIVIL**  
**LIVRO IV – DIREITO DA FAMÍLIA**

COORDENADORA

Clara Sottomayor

1ª Edição: Fevereiro, 2020

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Rua Fernandes Tomás, nºs 76, 78 e 80

3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901

www.almedina.net · editora@almedina.net

DESIGN DE CAPA

FBA.

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

Maio, 2022

DEPÓSITO LEGAL

....

Apesar do cuidado e rigor colocados na elaboração da presente obra, devem os diplomas legais dela constantes ser sempre objecto de confirmação com as publicações oficiais.

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) autor(es).

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



GRUPOALMEDINA

---

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO  
PORTUGAL. Lei, decretos, etc. Código Civil

Código civil anotado / coord. Clara Sottomayor. – 2ª ed. – v. – (Códigos anotados)

Livro 4: Direito da família. – p. - ISBN 978-989-40-0477-6

I – SOTOMAIOR, Maria Clara

CDU 347

## PRINCIPAIS ABREVIATURAS

A.	Autor/Autores
AAFDL	Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa
ac.	acórdão/acórdãos
al.	alínea
anot.	anotação
art.	artigo
arts.	artigos
AUJ	Acórdão Uniformizador de Jurisprudência
BFDUC	Boletim de Faculdade de Direito
BGB	Bürgerliches Gesetzbuch
BMJ	Boletim do Ministério da Justiça
cân./câns.	cânone/cânonos
CC	Código Civil
CC/1867	Código Civil de Seabra
CC/66	Código Civil de 1966
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CDCan	Código de Direito Canónico
CEDH	Convenção Europeia dos Direitos Humanos
cfr. ou cf.	confira
cit.	citada
CJ	Colectânea de Jurisprudência
CN	Código do Notariado
CP	Código Penal
CPC	Código de Processo Civil
CPP	Código de Processo Penal
CRC ou CRegCiv	Código do Registo Civil
CRP	Constituição da República Portuguesa
CRPred.	Código do Registo Predial
CSC	Código das Sociedades Comerciais
CT	Código do Trabalho
Dec.	Decreto
DL ou Dec.-Lei	Decreto-Lei
DR	Diário da República
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
e.g.	exempli gratia (por exemplo)
ed.	edição
FGDAM	Fundo de Garantia dos Alimentos Devidos a Menores

IRN	Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.
i.e.	id est (isto é)
LAC	Lei do Apadrinhamento Civil
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MP	Ministério Público
nº	número
NRAU	Novo Regime do Arrendamento Urbano
ob.	obra
OTM	Organização Tutelar de Menores
p.	página
p. ex.	por exemplo
PIDCP	Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos
PMA	Procriação medicamente assistida
pp.	páginas
PTC	processos tutelares cíveis
PTC	providências tutelares cíveis
RAU 1990	Regime do Arrendamento Urbano de 1990
RDES	Revista de Direito e Estudos Sociais
RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras
RGPTC	Regime Geral dos Processos Tutelares Cíveis
RJPA	Regime Jurídico do Processo de Adoção
RLJ	Revista de Legislação e Jurisprudência
RMP	Revista do Ministério Público
ROA	Revista da Ordem dos Advogados
RP	Responsabilidades parentais
ss.	seguintes
STA	Supremo Tribunal Administrativo
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
tb	também
TC	Tribunal Constitucional
TCE	Tratado que institui a Comunidade Europeia
TEDH	Tribunal Europeu dos Direitos Humanos
TFUE	Tribunal sobre o Funcionamento da União Europeia
TJ (UE)	Tribunal de Justiça da União Europeia
TRC	Relação de Coimbra
TRE	Relação de Évora
TRG	Relação de Guimarães
TRL	Relação de Lisboa
TRP	Relação do Porto
v.	ver
v.g.	verbi gratia (por exemplo)
vol.	volume

## NOTA INTRODUTÓRIA

Foi com muita alegria e entusiasmo que há cerca de quatro anos atrás abracei o convite da livraria Almedina para coordenar a anotação ao livro IV do Código Civil, dedicado ao Direito da Família. Sempre considerei que este ramo do direito, por envolver a experiência de vida das pessoas, as suas relações afetivas e a história da evolução das sociedades, era, talvez, o mais humano e o mais fascinante.

Esta obra pretende ser um contributo para o estudo do Direito da Família e tenta introduzir um olhar novo e atual sobre as normas jurídicas, tendo em conta a realidade social a que elas se dirigem e a sua evolução, porque o Direito está ao serviço da vida. O objetivo das anotações é auxiliar a comunidade jurídica na resolução de problemas concretos de forma orientada para a proteção dos direitos fundamentais das pessoas. O Direito da Família é um ramo do direito constitucionalizado, longe da hierarquia de género e de idade do Antigo Regime, baseando-se, hoje, no princípio da igualdade e nos direitos das crianças e dos jovens a participarem nas decisões que lhes dizem respeito. Os institutos de direito da família – o casamento, o divórcio, o estabelecimento da filiação, as responsabilidades parentais, a adoção – estão enformados por princípios constitucionais e pelos direitos fundamentais dos membros da família como indivíduos. Refere-se, por isso, quando necessário, para além da jurisprudência nacional, a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos acerca do direito ao respeito pela vida familiar e a sua projeção nos direitos das crianças e nos direitos parentais.

A principal característica desta obra é a sua natureza coletiva, por nela terem participado vários autores, docentes na Universidade de Coimbra, na Universidade de Évora, na Universidade Clássica de Lisboa, na Universidade do Minho, na Universidade Católica do Porto e na Universidade Portucalense Infante D. Henrique, bem como advogados/as e magistrados/as. A

todos/as deixo aqui o meu mais profundo e sincero agradecimento, pois sem o seu contributo seria impossível a concretização desta obra, de grande envergadura, por envolver a anotação de mais de quatrocentos artigos do Código Civil. Aproveito também a oportunidade para transmitir o agradecimento da Sra Dra Maria João Tomé à colaboração prestada pela Sra Dra Inês Sítima Cra-veiro nas correções formais das suas anotações. Os comentários, apesar de realizados por autores diferentes, seguem a mesma estrutura, apresentando-se a norma e a sua interpretação, bem como a doutrina e a jurisprudência mais relevantes a propósito de cada matéria. O grau de desenvolvimento dos comentários é distinto e depende da complexidade da questão e do estilo de cada autor/a. Isso não comprometeu o rigor e a exigência empregues nas anotações de cada um dos artigos do Livro IV do Código Civil.

MARIA CLARA SOTTOMAYOR

## ÍNDICE GERAL

PRINCIPAIS ABREVIATURAS	5
NOTA INTRODUTÓRIA	7
LIVRO IV – DIREITO DA FAMÍLIA	9
TÍTULO I – Disposições gerais	9
Artigo 1576º (Fontes das relações jurídicas familiares)	9
Artigo 1577º (Noção de casamento)	14
Artigo 1578º (Noção de parentesco)	21
Artigo 1579º (Elementos do parentesco)	23
Artigo 1580º (Linhas de parentesco)	24
Artigo 1581º (Cômputo dos graus)	27
Artigo 1582º (Limites do parentesco)	29
Artigo 1583º (Parentesco legítimo e ilegítimo)	31
Artigo 1584º (Noção de afinidade)	31
Artigo 1585º (Elementos e cessação da afinidade)	33
Artigo 1586º (Noção de adoção)	37
TÍTULO II – Do casamento	41
CAPÍTULO I – Modalidades do casamento	41
Artigo 1587º (Casamentos católico e civil)	41
Artigo 1588º (Efeitos do casamento católico)	44
Artigo 1589º (Dualidade de casamentos)	45
Artigo 1590º (Casamentos urgentes)	47
CAPÍTULO II – Promessa de casamento	48
Artigo 1591º (Ineficácia da promessa)	48
Artigo 1592º (Restituições, nos casos de incapacidade e de retratação)	51

Artigo 1593º (Restituições no caso de morte)	53
Artigo 1594º (Indemnizações)	54
Artigo 1595º (Caducidade das ações)	58
CAPÍTULO III – Pressupostos da celebração do casamento	60
SECÇÃO I – Casamento católico	60
Artigo 1596º (Capacidade civil)	60
Artigo 1597º (Processo preliminar de casamento)	64
Artigo 1598º (Certificado da capacidade matrimonial)	67
Artigo 1599º (Dispensa do processo preliminar de casamento)	71
SECÇÃO II – Casamento civil	76
SUBSECÇÃO I – Impedimentos matrimoniais	76
Artigo 1600º (Regra geral)	76
Artigo 1601º (Impedimentos dirimentes absolutos)	80
Artigo 1602º (Impedimentos dirimentes relativos)	85
Artigo 1603º (Prova da maternidade ou paternidade)	89
Artigo 1604º (Impedimentos impeditivos)	91
Artigo 1605º (Prazo internupcial)	96
Artigo 1606º (Parentesco na linha colateral)	101
Artigo 1607º (Vínculo de adopção)	101
Artigo 1608º (Vínculo de tutela, curatela ou administração legal de bens)	103
Artigo 1609º (Dispensa)	105
SUBSECÇÃO II – Processo preliminar de casamento	108
Artigo 1610º (Necessidade e fim do processo preliminar de casamento)	108
Artigo 1611º (Declaração de impedimentos)	110
Artigo 1612º (Autorização dos pais ou do tutor)	112
Artigo 1613º (Despacho final)	114
Artigo 1614º (Prazo para a celebração do casamento)	116
CAPÍTULO IV – Celebração do casamento civil	117
SECÇÃO I – Disposições gerais	117
Artigo 1615º (Publicidade e forma)	117
Artigo 1616º (Pessoas que devem intervir)	120
Artigo 1617º (Atualidade do mútuo consenso)	122
Artigo 1618º (Aceitação dos efeitos do casamento)	123
Artigo 1619º (Caráter pessoal do mútuo consenso)	125
Artigo 1620º (Casamento por procuração)	126
Artigo 1621º (Revogação e caducidade da procuração)	127
SECÇÃO II – Casamentos urgentes	130
Artigo 1622º (Celebração)	130



Artigo 1623º (Homologação do casamento)	131
Artigo 1624º (Causas justificativas da não homologação)	133
CAPÍTULO V – Invalidade do casamento	134
SECÇÃO I – Casamento católico	134
Artigo 1625º (Competência dos tribunais eclesiásticos)	134
Artigo 1626º (Processo)	140
SECÇÃO II – Casamento civil	148
SUBSECÇÃO I – Disposição geral	148
Artigo 1627º (Regra de validade)	148
SUBSECÇÃO II – Inexistência do casamento	149
Artigo 1628º (Casamentos inexistentes)	149
Artigo 1629º (Funcionários de facto)	151
Artigo 1630º (Regime da inexistência)	153
SUBSECÇÃO III – Anulabilidade do casamento	154
DIVISÃO I – Disposições gerais	154
Artigo 1631º (Causas de anulabilidade)	154
Artigo 1632º (Necessidade de ação de anulação)	155
Artigo 1633º (Validação do casamento)	156
DIVISÃO II – Falta ou vícios da vontade	159
Artigo 1634º (Presunção da vontade)	159
Artigo 1635º (Anulabilidade por falta de vontade)	160
Artigo 1636º (Erro que vicia a vontade)	163
Artigo 1637º (Desculpabilidade e essencialidade do erro)	165
Artigo 1638º (Coação moral)	165
DIVISÃO III – Legitimidade	166
Artigo 1639º (Anulação fundada em impedimento dirimente)	166
Artigo 1640º (Anulação fundada na falta de vontade)	167
Artigo 1641º (Anulação fundada em vícios da vontade)	169
Artigo 1642º (Anulação fundada na falta de testemunhas)	170
DIVISÃO IV – Prazos	170
Artigo 1643º (Anulação fundada em impedimento dirimente)	170
Artigo 1644º (Anulação fundada na falta de vontade)	172
Artigo 1645º (Anulação fundada em vícios da vontade)	173
Artigo 1646º (Anulação fundada na falta de testemunhas)	174
CAPÍTULO VI – Casamento putativo	174
Artigo 1647º (Efeitos do casamento declarado nulo ou anulado)	174
Artigo 1648º (Boa fé)	177
CAPÍTULO VII – Sanções especiais	178
Artigo 1649º (Casamento de menores)	178
Artigo 1650º (Casamento com impedimento impediente)	179

CAPÍTULO VIII – Registo do casamento	180
SECÇÃO I – Disposições gerais	180
Artigo 1651º (Casamentos sujeitos a registo)	180
Artigo 1652º (Forma do registo)	186
Artigo 1653º (Prova do casamento para efeitos de registo)	188
SECÇÃO II – Registo por transcrição	191
Artigos 1654º a 1668º	191
SECÇÃO III – Efeitos do registo	191
Artigo 1669º (Atendibilidade do casamento)	191
Artigo 1670º (Efeito retroativo do registo)	194
CAPÍTULO IX – Efeitos do casamento quanto às pessoas e aos bens dos cônjuges	198
SECÇÃO I – Disposições gerais	198
Artigo 1671º (Igualdade dos cônjuges)	198
Artigo 1672º (Deveres dos cônjuges)	204
Artigo 1673º (Residência da família)	210
Artigo 1674º (Dever de cooperação)	214
Artigo 1675º (Dever de assistência)	216
Artigo 1676º (Dever de contribuir para os encargos da vida familiar)	223
Artigo 1677º (Direito ao nome)	232
Artigo 1677º-A (Viuvez e segundas núpcias)	234
Artigo 1677º-B (Divórcio e separação judicial de pessoas e bens)	236
Artigo 1677º-C (Privação judicial do uso do nome)	237
Artigo 1677º-D (Exercício de profissão ou outra actividade)	238
Artigo 1678º (Administração dos bens do casal)	239
Artigo 1679º (Providências administrativas)	250
Artigo 1680º (Depósitos bancários)	252
Artigo 1681º (Exercício da administração)	257
Artigo 1682º (Alienação ou oneração de móveis)	262
Artigo 1682º-A (Alienação ou oneração de imóveis e de estabelecimento comercial)	268
Artigo 1682º-B (Disposição do direito ao arrendamento)	274
Artigo 1683º (Aceitação de doações e sucessões. Repúdio da herança ou do legado)	280
Artigo 1684º (Forma do consentimento conjugal e seu suprimento)	283
Artigo 1685º (Disposições para depois da morte)	288
Artigo 1686º (Exercício do comércio)	292
Artigo 1687º (Sanções)	292

Artigo 1688º (Cessação de relações pessoais e patrimoniais entre os cônjuges)	297
Artigo 1689º (Partilha do casal. Pagamento de dívidas)	300
SECÇÃO II – Dívidas dos cônjuges	307
Artigo 1690º (Legitimidade para contrair dívidas)	307
Artigo 1691º (Dívidas que responsabilizam ambos os cônjuges)	309
Artigo 1692º (Dívidas da responsabilidade de um dos cônjuges)	317
Artigo 1693º (Dívidas que oneram doações, heranças ou legados)	319
Artigo 1694º (Dívidas que oneram bens certos e determinados)	319
Artigo 1695º (Bens que respondem pelas dívidas da responsabilidade de ambos os cônjuges)	321
Artigo 1696º (Bens que respondem pelas dívidas da exclusiva responsabilidade de um dos cônjuges)	322
Artigo 1697º (Compensações devidas pelo pagamento de dívidas do casal)	324
SECÇÃO III – Convenções antenupciais	327
Artigo 1698º (Liberdade de convenção)	327
Artigo 1699º (Restrições ao princípio da liberdade)	329
Artigo 1700º (Disposições por morte consideradas lícitas)	335
Artigo 1701º (Irrevogabilidade dos pactos sucessórios)	343
Artigo 1702º (Regime da instituição contratual)	349
Artigo 1703º (Caducidade dos pactos sucessórios)	351
Artigo 1704º (Disposições de esposados a favor de terceiro, com carácter testamentário)	354
Artigo 1705º (Disposições por morte a favor de terceiro, com carácter contratual)	357
Artigo 1706º (Correspectividade das disposições por morte a favor de terceiros)	361
Artigo 1707º (Revogabilidade das cláusulas de reversão ou fideicomissárias)	364
Artigo 1707º-A (Regime da renúncia à condição de herdeiro)	365
Artigo 1708º (Capacidade para celebrar convenções antenupciais)	368
Artigo 1709º (Anulabilidade por falta de autorização)	375
Artigo 1710º (Forma das convenções antenupciais)	377
Artigo 1711º (Publicidade das convenções antenupciais)	379
Artigo 1712º (Revogação ou modificação da convenção antenupcial antes da celebração do casamento)	382
Artigo 1713º (Convenções sob condição ou a termo)	384
Artigo 1714º (Imutabilidade das convenções antenupciais e do regime de bens resultante da lei)	386

Artigo 1715º (Exceções ao princípio da imutabilidade)	392
Artigo 1716º (Caducidade das convenções antenupciais)	394
SECÇÃO IV – Regimes de bens	396
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	396
Artigo 1717º (Regime de bens supletivo)	396
Artigo 1718º (Remissão genérica para uma lei estrangeira ou revogada, ou para usos e costumes locais)	405
Artigo 1719º (Partilha segundo regimes não convenccionados)	409
Artigo 1720º (Regime imperativo da separação de bens)	412
SUBSECÇÃO II – Regime da comunhão de adquiridos	416
Artigo 1721º (Normas aplicáveis)	416
Artigo 1722º (Bens próprios)	417
Artigo 1723º (Bens sub-rogados no lugar de bens próprios)	423
Artigo 1724º (Bens integrados na comunhão)	430
Artigo 1725º (Presunção de comunicabilidade)	434
Artigo 1726º (Bens adquiridos em parte com dinheiro ou bens próprios e noutra parte com dinheiro ou bens comuns)	437
Artigo 1727º (Aquisição de bens indivisos já pertencentes em parte a um dos cônjuges)	441
Artigo 1728º (Bens adquiridos por virtude da titularidade de bens próprios)	443
Artigo 1729º (Bens doados ou deixados em favor da comunhão)	447
Artigo 1730º (Participação dos cônjuges no património comum)	448
Artigo 1731º (Instrumentos de trabalho)	454
SUBSECÇÃO III – Regime da comunhão geral	456
Artigo 1732º (Estipulação do regime)	456
Artigo 1733º (Bens incommunicáveis)	457
Artigo 1734º (Disposições aplicáveis)	464
SUBSECÇÃO IV – Regime da separação	466
Artigo 1735º (Domínio da separação)	466
Artigo 1736º (Prova da propriedade dos bens)	470
Artigo 1737º (Administração dos bens de um dos cônjuges pelo outro)	472
SUBSECÇÃO V – Regime dotal	472
Artigos 1738º a 1752º	472
CAPÍTULO X – Doações para casamento e entre casados	472
SECÇÃO I – Doações para casamento	472
Artigo 1753º (Noção e normas aplicáveis)	472
Artigo 1754º (Espécies)	476
Artigo 1755º (Regime)	477

Artigo 1756º (Forma)	479
Artigo 1757º (Incomunicabilidade dos bens doados pelos esposados)	482
Artigo 1758º (Revogação)	484
Artigo 1759º (Redução por inoficiosidade)	485
Artigo 1760º (Caducidade)	486
SECÇÃO II – Doações entre casados	493
Artigo 1761º (Disposições aplicáveis)	493
Artigo 1762º (Regime imperativo da separação de bens)	495
Artigo 1763º (Forma)	495
Artigo 1764º (Objecto e incomunicabilidade dos bens doados)	498
Artigo 1765º (Livre revogabilidade)	499
Artigo 1766º (Caducidade)	502
CAPÍTULO XI – Simples separação judicial de bens	503
Artigo 1767º (Fundamento da separação)	503
Artigo 1768º (Carácter litigioso da separação)	514
Artigo 1769º (Legitimidade)	517
Artigo 1770º (Efeitos)	520
Artigo 1771º (Irrevogabilidade)	522
Artigo 1772º (Separação de bens com outros fundamentos)	524
CAPÍTULO XII – Divórcio e separação judicial de pessoas e bens	525
SECÇÃO I – Divórcio	525
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	525
Artigo 1773º (Modalidades)	525
Artigo 1774º (Mediação familiar)	529
SUBSECÇÃO II – Divórcio por mútuo consentimento	534
Artigo 1775º (Requerimento e instrução do processo na conservatória do registo civil)	534
Artigo 1776º (Procedimento e decisão na conservatória do registo civil)	537
Artigo 1776º-A (Acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais)	538
Artigo 1777º (Segunda conferência)	540
Artigo 1778º (Remessa para o tribunal)	540
Artigo 1778º-A (Requerimento, instrução e decisão do processo no tribunal)	541
SUBSECÇÃO III – Divórcio litigioso	543
Artigo 1779º (Tentativa de conciliação; conversão do divórcio sem consentimento de um dos cônjuges em divórcio por mútuo consentimento)	543

Artigo 1780º (Exclusão do direito de requerer o divórcio)	544
Artigo 1781º (Rutura do casamento)	544
Artigo 1782º (Separação de facto)	547
Artigo 1783º (Ausência)	548
Artigo 1784º (Alteração das faculdades mentais)	549
Artigo 1785º (Legitimidade)	549
Artigo 1786º (Caducidade da ação)	551
Artigo 1787º (Declaração do cônjuge culpado)	552
SUBSECÇÃO IV – Efeitos do divórcio	552
Artigo 1788º (Princípio geral)	552
Artigo 1789º (Data em que se produzem os efeitos do divórcio)	557
Artigo 1790º (Partilha)	562
Artigo 1791º (Benefícios que os cônjuges tenham recebido ou hajam de receber)	569
Artigo 1792º (Reparação de danos)	574
Artigo 1793º (Casa de morada da família)	580
Artigo 1793º-A (Animais de companhia)	587
SECÇÃO II – Separação judicial de pessoas e bens	588
Artigo 1794º (Remissão)	588
Artigo 1795º (Reconvenção)	590
Artigo 1795º-A (Efeitos)	591
Artigo 1795º-B (Termo da separação)	592
Artigo 1795º-C (Reconciliação)	593
Artigo 1795º-D (Conversão da separação em divórcio)	595
TÍTULO III – Da filiação	596
CAPÍTULO I – Estabelecimento da filiação	596
SECÇÃO I – Disposições gerais	596
Artigo 1796º (Estabelecimento da filiação)	596
Artigo 1797º (Atendibilidade da filiação)	601
Artigo 1798º (Conceção)	602
Artigo 1799º (Gravidez anterior)	603
Artigo 1800º (Fixação judicial da conceção)	604
Artigo 1801º (Exames de sangue e outros métodos científicos)	605
Artigo 1802º (Prova da filiação)	608
SECÇÃO II – Estabelecimento da maternidade	610
SUBSECÇÃO I – Declaração de maternidade	610
Artigo 1803º (Menção da maternidade)	610
Artigo 1804º (Nascimento ocorrido há menos de um ano)	626
Artigo 1805º (Nascimento ocorrido há um ano ou mais)	629

Artigo 1806º (Registo omissivo quanto à maternidade)	635
Artigo 1807º (Impugnação da maternidade)	641
SUBSECÇÃO II – Averiguação oficiosa	649
Artigo 1808º (Averiguação oficiosa da maternidade)	649
Artigo 1809º (Casos em que não é admitida a averiguação oficiosa da maternidade)	659
Artigo 1810º (Filho nascido ou concebido na constância do matrimónio)	665
Artigo 1811º (Valor probatório das declarações prestadas)	667
Artigo 1812º (Carácter secreto da instrução)	671
Artigo 1813º (Improcedência da ação oficiosa)	674
SUBSECÇÃO III – Reconhecimento judicial	678
Artigo 1814º (Investigação de maternidade)	678
Artigo 1815º (Caso em que não é admitido o reconhecimento)	684
Artigo 1816º (Prova da maternidade)	686
Artigo 1817º (Prazo para a proposição da acção)	689
Artigo 1818º (Prossecução e transmissão da acção)	694
Artigo 1819º (Legitimidade passiva)	698
Artigo 1820º (Coligação de investigadores)	703
Artigo 1821º (Alimentos provisórios)	709
Artigo 1822º (Filho nascido ou concebido na constância do matrimónio)	713
Artigo 1823º (Impugnação da presunção de paternidade)	717
Artigo 1824º (Estabelecimento da maternidade a pedido da mãe)	722
Artigo 1825º (Legitimidade em caso de falecimento do autor ou réus)	726
SECÇÃO III – Estabelecimento da paternidade	727
SUBSECÇÃO I – Presunção de paternidade	727
Artigo 1826º (Presunção de paternidade)	727
Artigo 1827º (Casamento putativo)	730
Artigo 1828º (Filhos concebidos antes do casamento)	731
Artigo 1829º (Filhos concebidos depois de finda a coabitação)	732
Artigo 1830º (Reinício da presunção de paternidade)	735
Artigo 1831º (Renascimento da presunção de paternidade)	737
Artigo 1832º (Não indicação da paternidade do marido)	740
Artigo 1833º (Declaração de inexistência de posse de estado)	743
Artigo 1834º (Dupla presunção de paternidade)	743
Artigo 1835º (Menção obrigatória da paternidade)	745
Artigo 1836º (Rectificação do registo)	747

Artigo 1837º (Rectificação, declaração de nulidade ou cancelamento do registo)	748
Artigo 1838º (Impugnação da paternidade)	750
Artigo 1839º (Fundamento e legitimidade)	751
Artigo 1840º (Impugnação da paternidade do filho concebido antes do matrimónio)	755
Artigo 1841º (Acção do Ministério Público)	757
Artigo 1842º (Prazos)	760
Artigo 1843º (Impugnação antecipada)	762
Artigo 1844º (Prossecução e transmissão da acção)	763
Artigo 1845º (Ausência)	765
Artigo 1846º (Legitimidade passiva)	766
SUBSECÇÃO II – Reconhecimento de paternidade	767
DIVISÃO I – Disposições gerais	767
Artigo 1847º (Formas de reconhecimento)	767
Artigo 1848º (Casos em que não é admitido o reconhecimento)	770
DIVISÃO II – Perfilhação	773
Artigo 1849º (Carácter pessoal e livre da perfilhação)	773
Artigo 1850º (Capacidade)	781
Artigo 1851º (Maternidade não declarada)	783
Artigo 1852º (Conteúdo defeso)	785
Artigo 1853º (Forma)	789
Artigo 1854º (Tempo da perfilhação)	794
Artigo 1855º (Perfilhação de nascituro)	795
Artigo 1856º (Perfilhação do filho falecido)	798
Artigo 1857º (Perfilhação de maiores)	800
Artigo 1858º (Irrevogabilidade)	805
Artigo 1859º (Impugnação)	809
Artigo 1860º (Anulação por erro ou coacção)	817
Artigo 1861º (Anulação por incapacidade)	822
Artigo 1862º (Morte do perfilhante)	824
Artigo 1863º (Perfilhação posterior a investigação judicial)	826
DIVISÃO III – Averiguação oficiosa da paternidade	828
Artigo 1864º (Paternidade desconhecida)	828
Artigo 1865º (Averiguação oficiosa)	830
Artigo 1866º (Casos em que não é admitida a averiguação oficiosa da paternidade)	832
Artigo 1867º (Investigação com base em processo crime)	835
Artigo 1868º (Remissão)	836



DIVISÃO IV – Reconhecimento judicial	837
Artigo 1869º (Investigação da paternidade)	837
Artigo 1870º (Legitimidade da mãe menor)	840
Artigo 1871º (Presunção)	841
Artigo 1872º (Coligação de investigadores)	847
Artigo 1873º (Remissão)	848
CAPÍTULO II – Efeitos da filiação	848
SECÇÃO I – Disposições gerais	848
Artigo 1874º (Deveres de pais e filhos)	848
Artigo 1875º (Nome do filho)	850
Artigo 1876º (Atribuição dos apelidos do marido da mãe)	853
SECÇÃO II – Responsabilidades parentais	854
SUBSECÇÃO I – Princípios gerais	854
Artigo 1877º (Duração das responsabilidades parentais)	854
Artigo 1878º (Conteúdo das responsabilidades parentais)	856
Artigo 1879º (Despesas com o sustento, segurança, saúde e educação dos filhos)	862
Artigo 1880º (Despesas com filhos maiores ou emancipados)	863
Artigo 1881º (Poder de representação)	870
Artigo 1882º (Irrenunciabilidade)	872
Artigo 1883º (Filho concebido fora do matrimónio)	874
Artigo 1884º (Alimentos à mãe)	875
SUBSECÇÃO II – Responsabilidades parentais relativamente à pessoa dos filhos	878
Artigo 1885º (Educação)	878
Artigo 1886º (Educação religiosa)	880
Artigo 1887º (Abandono do lar)	882
Artigo 1887º-A (Convívio com irmãos e ascendentes)	884
SUBSECÇÃO III – Responsabilidades parentais relativamente aos bens dos filhos	889
Artigo 1888º (Exclusão da administração)	889
Artigo 1889º (Actos cuja validade depende de autorização do tribunal)	892
Artigo 1890º (Aceitação e rejeição de liberalidades)	894
Artigo 1891º (Nomeação de curador especial)	895
Artigo 1892º (Proibição de adquirir bens do filho)	895
Artigo 1893º (Atos anuláveis)	896
Artigo 1894º (Confirmação dos atos pelo tribunal)	897
Artigo 1895º (Bens cuja propriedade pertence aos pais)	898
Artigo 1896º (Rendimentos dos bens do filho)	898

Artigo 1897º (Exercício da administração)	899
Artigo 1898º (Prestação de caução)	899
Artigo 1899º (Dispensa de prestação de contas)	901
Artigo 1900º (Fim da administração)	901
SUBSECÇÃO IV – Exercício das responsabilidades parentais	902
Artigo 1901º (Responsabilidades parentais na constância do matrimónio)	902
Artigo 1902º (Actos praticados por um dos pais)	906
Artigo 1903º (Impedimento de um ou de ambos os pais)	908
Artigo 1904º (Morte de um dos progenitores)	910
Artigo 1904º-A (Exercício conjunto das responsabilidades parentais pelo único progenitor da criança e pelo seu cônjuge ou unido de facto)	911
Artigo 1905º (Alimentos devidos ao filho em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento)	914
Artigo 1906º (Exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento)	922
Artigo 1906º-A (Regulação das responsabilidades parentais no âmbito de crimes de violência doméstica e de outras formas de violência em contexto familiar)	934
Artigo 1907º (Exercício das responsabilidades parentais quando o filho é confiado a terceira pessoa)	937
Artigo 1908º (Sobrevivência do progenitor a quem o filho não foi confiado)	941
Artigo 1909º (Separação de facto)	941
Artigo 1910º (Filiação estabelecida apenas quanto a um dos progenitores)	943
Artigo 1911º (Filiação estabelecida quanto a ambos os progenitores que vivem em condições análogas às dos cônjuges)	944
Artigo 1912º (Filiação estabelecida quanto a ambos os progenitores que não vivem em condições análogas às dos cônjuges)	945
SUBSECÇÃO V – Inibição e limitações ao exercício das responsabilidades parentais	947
Artigo 1913º (Inibição de pleno direito)	947
Artigo 1914º (Cessação da inibição)	951
Artigo 1915º (Inibição do exercício das responsabilidades parentais)	952
Artigo 1916º (Levantamento da inibição)	955

Artigo 1917º (Alimentos)	956
Artigo 1918º (Perigo para a segurança, saúde, formação moral e educação do filho)	957
Artigo 1919º (Exercício das responsabilidades parentais enquanto se mantiver a providência)	961
Artigo 1920º (Proteção dos bens do filho)	962
Artigo 1920º-A (Revogação ou alteração de decisões)	963
SUBSECÇÃO VI – Registo das decisões relativas às responsabilidades parentais	964
Artigo 1920º-B (Obrigatoriedade do registo)	964
Artigo 1920º-C (Consequência da falta do registo)	965
SECÇÃO III – Meios de suprir o poder paternal	966
SUBSECÇÃO I – Disposições gerais	966
Artigo 1921º (Menores sujeitos a tutela)	966
Artigo 1922º (Administração de bens)	972
Artigo 1923º (Caráter oficioso da tutela e da administração)	973
Artigo 1924º (Órgãos da tutela e da administração)	977
Artigo 1925º (Atribuições do tribunal de menores)	977
Artigo 1926º (Obrigatoriedade das funções tutelares)	978
SUBSECÇÃO II – Tutela	978
DIVISÃO I – Designação do tutor	978
Artigo 1927º (Pessoas a quem compete a tutela)	978
Artigo 1928º (Tutor designado pelos pais)	979
Artigo 1929º (Designação de vários tutores)	980
Artigo 1930º (Tutela legítima)	980
Artigo 1931º (Tutor designado pelo tribunal)	980
Artigo 1932º (Tutela de vários irmãos)	982
Artigo 1933º (Quem não pode ser tutor)	982
Artigo 1934º (Escusa da tutela)	984
DIVISÃO II – Direitos e obrigações do tutor	985
Artigo 1935º (Princípios gerais)	985
Artigo 1936º (Rendimentos dos bens do pupilo)	985
Artigo 1937º (Atos proibidos ao tutor)	986
Artigo 1938º (Atos dependentes de autorização do tribunal)	987
Artigo 1939º (Nulidade dos atos praticados pelo tutor)	988
Artigo 1940º (Outras sanções)	988
Artigo 1941º (Confirmação dos atos pelo tribunal)	989
Artigo 1942º (Remuneração do tutor)	989
Artigo 1943º (Relação dos bens do menor)	990
Artigo 1944º (Obrigações de prestar contas)	991

Artigo 1945º (Responsabilidade do tutor)	992
Artigo 1946º (Direito do tutor a ser indemnizado)	992
Artigo 1947º (Contestação das contas aprovadas)	992
DIVISÃO III – Remoção e exoneração do tutor	993
Artigo 1948º (Remoção do tutor)	993
Artigo 1949º (Ação de remoção)	994
Artigo 1950º (Exoneração do tutor)	994
DIVISÃO IV – Conselho de família	995
Artigo 1951º (Constituição)	995
Artigo 1952º (Escolha dos vogais)	995
Artigo 1953º (Incapacidade. Escusa)	996
Artigo 1954º (Atribuições)	996
Artigo 1955º (Protutor)	996
Artigo 1956º (Outras funções do protutor)	997
Artigo 1957º (Convocação do conselho)	997
Artigo 1958º (Funcionamento)	998
Artigo 1959º (Gratuidade das funções)	998
Artigo 1960º (Remoção e exoneração)	999
DIVISÃO V – Termo da tutela	999
Artigo 1961º (Quando termina)	999
DIVISÃO VI – Tutela de menores confiados a estabelecimento de educação ou assistência	1002
Artigo 1962º (Exercício da tutela)	1002
Artigo 1963º (Tutor designado pelo pai ou mãe)	1002
Artigo 1964º (Tutela legítima)	1003
Artigo 1965º (Tutor designado pelo tribunal)	1003
Artigo 1966º (Menores abandonados)	1003
SUBSECÇÃO III – Administração de bens	1003
Artigo 1967º (Designação do administrador)	1003
Artigo 1968º (Designação por terceiro)	1003
Artigo 1969º (Pluralidade de administradores)	1004
Artigo 1970º (Quem não pode ser administrador)	1004
Artigo 1971º (Direitos e deveres do administrador)	1004
Artigo 1972º (Remoção e exoneração. Termo da administração)	1005
TÍTULO IV – Da adoção	1005
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1005
Artigo 1973º (Constituição)	1005
Artigo 1974º (Requisitos gerais)	1007
Artigo 1975º (Proibição de adoções simultâneas e sucessivas)	1010

Artigo 1976º (Adoção pelo tutor ou administrador legal de bens)	1012
Artigo 1977º (Espécies de adoção)	1013
Artigo 1978º (Confiança com vista a futura adoção)	1014
Artigo 1978º-A (Efeitos da medida de promoção e proteção de confiança com vista a futura adoção)	1021
CAPÍTULO II – Adoção plena	1022
Artigo 1979º (Quem pode adotar)	1022
Artigo 1980º (Quem pode ser adotado)	1026
Artigo 1981º (Consentimento para a adoção)	1032
Artigo 1982º (Forma e tempo do consentimento)	1042
Artigo 1983º (Irreversibilidade do consentimento)	1043
Artigo 1984º (Audição obrigatória)	1044
Artigo 1985º (Segredo da identidade)	1046
Artigo 1986º (Efeitos)	1050
Artigo 1987º (Estabelecimento e prova da filiação natural)	1051
Artigo 1988º (Nome próprio e apelidos do adotado)	1053
Artigo 1989º (Irrevogabilidade da adoção)	1053
Artigo 1990º (Revisão da sentença)	1054
Artigo 1990º-A (Acesso ao conhecimento das origens)	1057
Artigo 1991º (Legitimidade e prazo para a revisão)	1058
CAPÍTULO III – Adoção restrita	1060
Artigos 1992º a 2002º-D	1060
TÍTULO V – Dos alimentos	1061
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1061
Artigo 2003º (Noção)	1061
Artigo 2004º (Medida dos alimentos)	1069
Artigo 2005º (Modo de os prestar)	1073
Artigo 2006º (Desde quando são devidos)	1077
Artigo 2007º (Alimentos provisórios)	1079
Artigo 2008º (Indisponibilidade e impenhorabilidade)	1081
Artigo 2009º (Pessoas obrigadas a alimentos)	1084
Artigo 2010º (Pluralidade de vinculados)	1091
Artigo 2011º (Doações)	1093
Artigo 2012º (Alteração dos alimentos fixados)	1095
Artigo 2013º (Cessação da obrigação alimentar)	1101
Artigo 2014º (Outras obrigações alimentares)	1105
CAPÍTULO II – Disposições especiais	1108
Artigo 2015º (Obrigação alimentar relativamente a cônjuges)	1108
Artigo 2016º (Divórcio e separação judicial de pessoas e bens)	1110

Artigo 2016º-A (Montante dos alimentos)	1117
Artigo 2017º (Casamento nulo ou anulado)	1123
Artigo 2018º (Apanágio do cônjuge sobrevivente)	1125
Artigo 2019º (Cessação da obrigação alimentar)	1126
Artigo 2020º (União de facto)	1129
Artigo 2021º (Reconhecimento judicial)	1133
Artigo 2022º (Irmãos)	1133
Artigo 2023º (Tios)	1133
ÍNDICE ANALÍTICO	1135
ÍNDICE GERAL	1147